



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 241/2023

15 - 23

Hortolândia, 28 de abril de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP.

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, §1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 165/2022, representado pelo Autógrafo nº 31, de 4 de abril de 2023, que “Dispõe sobre a validade por prazo indeterminado dos laudos médicos que atestam deficiência permanente no âmbito do Município de Hortolândia e dá outras providências.”.

Dentro da tramitação preliminar, restou ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral e a Secretaria de Governo, que se manifestaram apontando a necessidade de veto integral do Projeto de Lei, pelos motivos e razões abaixo expostas.

O autógrafo estabelece prazo de validade indeterminado para os “laudos médicos que atestam deficiência permanente no âmbito do Município”.

Contudo, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, a proposição não atende ao interesse público, porque o prazo indeterminado poderá proporcionar a utilização do documento de forma criminosa.

Diante disso, imponho o veto integral da propositura em razão da ausência de interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal